



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.309, de 04 de Março de 2016.

Dispõe sobre a denominação da ESTRADA MUNICIPAL N.A. 03 no Bairro Umbaracá, localizada no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrada Municipal N.A. 03, localizada no Bairro Umbaracá no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se **Estrada Municipal IZIDORO JOSÉ DO REGO**.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR IZIDORO JOSÉ DO REGO** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de março de 2016.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIO**MS

Edição nº **5481**

Data **08/03/2016**